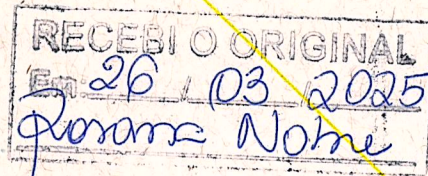




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO N.º 022/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza a empresa **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.**, CNPJ N.º **00.389.394/0001-91** a realizar a recuperação/instalação da infraestrutura metálica da tubovia principal, com obras de estabilização do solo e substituição das estruturas metálicas em uma área de 1,2ha, com a finalidade de reestabelecer as operações de recebimento e expedição de combustíveis, com apoio de um canteiro de obras, a ser localizada na Rua Carlos Henrique Mohering, n.º 1300, Bairro Jauary II, margem esquerda do Rio Amazonas no município de Itacoatiara/AM, conforme solicitação sob doc. n.º **01.01.030201.029382/2024-96**, anexada ao **Processo n.º 01.01.030201.010735/2023-01**, nas coordenadas geográficas e com as seguintes restrições e/ou condicionantes:

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE	VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
V-01	3° 9'11.50" S	58°26'2.39" W	V-03	3° 9'17.29" S	58°26'1.10" W
V-02	3° 9'12.28" S	58°25'58.87" W	V-04	3° 9'16.16" S	58°26'4.11" W

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado final informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, retirada de material, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho e demais informações;
- Qualquer acidente envolvendo a liberação de produto perigoso ao meio ambiente deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (s) competente (s);
- Executar no prazo de vigência desta autorização, a implementação dos programas ambientais informados no Plano de Controle Ambiental - PCA, devendo ser apresentado trimestralmente os seguintes relatórios de execução: Programa de Monitoramento de Ruído – PMR; Programa de Monitoramento de Qualidade da Água Superficial – PMAS, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e Programa de Monitoramento e Gerenciamento de Processos Erosivos – PMGPE;
- Executar no prazo de vigência desta autorização, a implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com a apresentação do seu referido relatório de execução ao término das obras.
- Esta autorização refere-se somente ao controle ambiental da atividade pelo IPAAM e não substitui as licenças e demais autorizações que incidem sobre a atividade.

Validade: 180 dias

Manaus, **26 MAR 2025**

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**